

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

CNPJ – 18.158.261/0001-08

Av. Antônio Davi Ramos 340 – Centro

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

PROCESSO Nº. 023/2020

Tipo de Licitação: Menor Preço POR ITEM

Data de Abertura: Até 31 de Março de 2020.

Horário: 10h00min

Local: Departamento de Compras e Licitação – Sede da Prefeitura Municipal de Douradoquara/MG – Av. Antônio Davi Ramos n.º 340, Centro, Douradoquara/MG.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRUTAS E VERDURAS) DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Antônio Davi Ramos, nº 340, Centro, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 18.158.261/0001-08, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Marcos Além de Oliveira, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF sob nº 916.161.076 -34, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009, de 16/07/2009 e na Resolução nº 4, de 02/04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, em atendimento ao programa nacional de alimentação escolar/PNAE, durante o período de Abril a Dezembro de 2020, onde os Grupos Formais/Informais/Fornecedor Individual deverão apresentar a documentação para Habilitação e Projeto de Venda até o dia 31 DE MARÇO DE 2020 às **10h00min**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Douradoquara, sito à Av. Antônio Davi Ramos, 340, Centro nesta cidade de Douradoquara, Estado de Minas Gerais.

1. OBJETO

1.1 – O objeto da presente Chamada Pública é **aquisição de gêneros alimentícios (frutas e verduras) da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE**, conforme especificações do Anexo I desta Chamada Pública.

2. FONTE DE RECURSO E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – Os recursos financeiros para a realização do objeto desta Licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

CNPJ – 18.158.261/0001-08

Av. Antônio Davi Ramos 340 – Centro

96 – 02.20.00.2.0028.12.306.1071.33903000 – Manutenção da Merenda Escolar – Material de Consumo.

2.2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

3. DOS ENVELOPES

3.1 – Envelope nº. 001 – Habilitação do Grupo Formal

3.1.1 – O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS e Conjunta relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- e) Declaração da licitante, consoante modelo do Anexo IV, subscrita por seu representante legal, de que irá cumprir as normas da Vigilância Sanitária.
- f) Declaração conforme artigo 27, § 3º, inciso VI da Resolução FNDE/ CD nº 04/2015, de 02/04/2015, consoante modelo do Anexo VI e Declaração Individual do Associado constante do projeto de venda, consoante modelo do Anexo VII.
- g) Declaração de compromisso de limite por DAP/ano do grupo formal e declaração de que a DAP de cada associado se refere a DAP Principal, consoante modelo Anexo IX.

3.2 – Envelope nº. 001 – Habilitação do Grupo Informal e Fornecedor Individual

3.2.1 – O Grupo Informal ou Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Declaração da licitante, consoante modelo do Anexo V, subscrita por seu representante legal, de que irá cumprir as normas da Vigilância Sanitária.
- d) Declaração conforme artigo 27, § 2º, inciso V da Resolução FNDE/ CD nº 04/2015, de 02/04/2015, consoante modelo do Anexo VIII.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

CNPJ – 18.158.261/0001-08

Av. Antônio Davi Ramos 340 – Centro

e) Declaração de compromisso de limite por DAP/ano do grupo formal e declaração de que a DAP se refere a DAP Principal, consoante modelo Anexo X.

3.3 – Envelope nº. 002 – Projeto de Venda

3.3.1 – No envelope nº. 002 segue a entrega do Projeto de Venda conforme anexo III da Resolução n.º 04 do FNDE, de 02/04/2015.

3.4 Preço

3.4.1– Os preços de aquisição dos gêneros alimentícios será determinado pela Secretaria Municipal de Educação, com base na realização de pesquisa de preços de Mercado.

3.4.2– O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

3.4.3– Na impossibilidade da pesquisa ser realizada em âmbito local, deverá ser realizada ou complementada em âmbito territorial, estadual ou nacional, nessa ordem.

3.4.4– Os preços de aquisição definidos pela Secretaria de Educação deverão constar na chamada pública, e serão os preços pagos ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício.

3.4.5– Na impossibilidade de realização de pesquisa de preços de produtos agroecológicos ou orgânicos, a Entidade Executora poderá acrescentar aos preços desses produtos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011 (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §4º).

4. DO FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. - O horário de entrega será: das 07h00min às 10h30min e das 13h00min as 16h00minh.

4.1.1 - Local de Entrega: Os produtos serão entregues no Centro Educacional Infantil Municipal Padre José Maria de Oliveira.

4.1.2 - Forma de Entrega: Ao chegar ao Centro de distribuição de Alimentação Escolar, onde produtos serão submetidos à verificação por servidores competentes e se os mesmos apresentarem irregularidade ou não estejam em conformidade com as especificações apresentados no Anexo I, a licitante vencedora deverá realizar a troca dentro de dois (02) dias úteis.

4.2 - A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita mediante a emissão de ordem de compra com os pedidos dos Gêneros Alimentícios, expedida pelo **SETOR** e transmitido à empresa com a antecedência necessária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

CNPJ – 18.158.261/0001-08

Av. Antônio Davi Ramos 340 – Centro

4.3- As entregas dos produtos serão fracionadas e as solicitações serão de acordo com a necessidade do Setor de Alimentação Escolar que determinará a data.

4.4 - O Prazo de entrega dos Gêneros **NÃO PERECÍVEIS** deverá ser de até 07 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da emissão de e-mail de pedidos.

4.5 - As embalagens de modo geral devem ser secas, livres de qualquer matéria estranha, ser resistente e conferir proteção ao produto. Os papéis envoltórios, selos de propaganda comercial, rótulos e/ou etiquetas devem ser inócuos, inodoros e as tintas e colas devem ser atóxicas.

4.5.1 - Não é permitido, nas embalagens, emendas ou remendos que ocasionem modificação do espaço interno original.

4.5.2 - Não é permitido o reaproveitamento de embalagem que tenha sido utilizada para acondicionamento de defensivos agrícolas, fertilizantes, rações ou similares.

4.5.3 - Nenhum componente da embalagem (matéria prima e acessórios) poderá conter resíduos prejudiciais ao produto acondicionado e/ou à saúde humana.

4.5.4 - Os materiais utilizados nas embalagens devem estar em conformidade com as Normas e Recomendações de Saúde e Higiene e que sejam capazes de proteger os produtos embalados.

4.5.5 - Constatado qualquer irregularidade, quanto à qualidade, quantidade, peso, no ato da entrega, as mercadorias serão recusadas, devendo as mesmas ser repostas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e de acordo com critérios estabelecidos para o controle de qualidade do gênero.

4.6 - Todo o produto deteriorado, ainda que, com data de validade vigente, deverá ser trocado pelo fornecedor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem adição de qualquer ônus para a municipalidade.

4.7 - Após a fabricação, havendo qualquer tipo de terceirização relativo ao gênero alimentício, a contratada deverá atender as normas e leis do Ministério de competência.

4.8- As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital devendo ser repostas no prazo máximo de 24 horas da entrega. De acordo com a Lei nº 8135/1990 “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (art. 7º, incisos III e IX).

4.9 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades na legislação civil e penal aplicáveis;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

CNPJ – 18.158.261/0001-08

Av. Antônio Davi Ramos 340 – Centro

4.10– O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela nutricionista do município.

5. CONTRATAÇÃO

5.1 – O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil;

5.2 – A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o Anexo II, da mencionada Resolução do FNDE.

5.3 – Os contratos que resultarão da presente Chamada Pública terão prazo de duração de Abril a dezembro de 2020, podendo ainda ser prorrogado a critério da Administração, caso não venha a adquirir a quantidade total prevista no edital no prazo supracitado.

6. PAGAMENTOS

O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos com apresentação de documento fiscal.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – A presente Chamada Pública poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Douradoquara/MG, sito à Av. Antônio Davi Ramos, nº 340, Centro, no horário comercial, de segunda a sexta-feira, ou mediante requerimento da empresa enviado via e-mail para licitacaodouradoquara@gmail.com.

7.2 – Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 29 da referida Resolução do FNDE;

7.3 – Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos, art. 24 e 25, da referida Resolução do FNDE;

7.4 – Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

7.5 – Faz parte integrante do presente expediente:

- a) ANEXO I – Termo de referência de valores e descrição de gêneros alimentícios;
- b) ANEXO II – Minuta do Contrato;
- c) ANEXO III – Modelo de Projeto de venda;
- d) ANEXO IV – Declaração de Cumprimento das Normas da Vigilância Sanitária (Grupo Formal);

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

CNPJ – 18.158.261/0001-08

Av. Antônio Davi Ramos 340 – Centro

- e) ANEXO V – Declaração de Cumprimento das Normas da Vigilância Sanitária (Grupo Informal);
- f) ANEXO VI - Declaração conforme artigo 27, § 3º, inciso VI da Resolução FNDE/ CD nº 04/2015, de 02/04/2015;
- g) ANEXO VII - Modelo de Declaração Individual do Associado constante do projeto de venda;
- h) ANEXO VIII - Declaração conforme artigo 27, § 2º, inciso V da Resolução FNDE/ CD nº 04/2015, de 02/04/2015;
- I) ANEXO IX - Declaração de compromisso de limite por DAP/ano do grupo formal e declaração de que a DAP de cada associado se refere a DAP Principal;
- J) ANEXO X - Declaração de compromisso de limite por DAP/ano do grupo formal e declaração de que a DAP se refere a DAP Principal.

Douradoquara, 10 de Março de 2020.

Jose Messias Soares
Presidente da C.P.L –

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

CNPJ – 18.158.261/0001-08

Av. Antônio Davi Ramos 340 – Centro

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA VALORES E DESCRIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

Previsão de Consumo no período de Abril a Dezembro de 2020.

DESCRIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – HORTIFRUT’S COM VALORES DE REFERÊNCIA.

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	VALOR MÉDIO UNIT	VALOR TOTAL
1	Abacate , fruto de tamanho médio, limpo, de primeira, acondicionado de forma a evitar danos físicos, íntegros, com grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, transporte e conservação. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Podendo ser orgânico.	Caixas plástica- contendo até 3kg.	60 Kg	R\$ 5,00	R\$ 300,00
2	Abacaxi ,fruto de tamanho médio, limpo, de primeira, acondicionado de forma a evitar danos físicos, íntegros, de vez (por amadurecer) ou com grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, transporte e conservação. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.	360 UNIDADES COM no mínimo 1,50 KG	360 UNIDADES	R\$ 6,00	R\$ 2.160,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

CNPJ – 18.158.261/0001-08

Av. Antônio Davi Ramos 340 – Centro

	Podendo ser orgânico.				
3	Abóbora cabotiá hortaliça fresca, íntegra, de primeira qualidade, limpa, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico	Sacos plásticos contendo até 1 kg	50Kg	R\$ 3,00	R\$ 150,00
4	Alface , hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	Sacos plásticos contendo 2 unidades	300 unidades	R\$ 2,00	R\$ 600,00
5	Banana , fruto médio, limpo e acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos; íntegro, limpo, de vez (por amadurecer) ou apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a	Caixas plástica - Sendo 1kg + ou-9 ou 10 bananas.	60 Kg	R\$ 4,00	R\$ 240,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

CNPJ – 18.158.261/0001-08

Av. Antônio Davi Ramos 340 – Centro

	manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Podendo ser orgânico.				
6	Batata doce , tubérculo no estado in natura, de primeira qualidade, lavado ou escovado, coloração uniforme; isentos de sujidades, Insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico	Sacos plásticos contendo até 1 kg	30 Kg	R\$ 3,50	R\$ 105,00
7	Batata , tubérculo no estado in natura, de primeira qualidade, lavado ou escovado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	Sacos plástico ou caixas contendo até 5kg	100Kg	R\$ 4,00	R\$ 400,00
8	Beterraba , tubérculo no estado in natura, de primeira qualidade,	Sacos plástico ou caixas	40Kg	R\$ 3,00	R\$ 120,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG**CNPJ – 18.158.261/0001-08****Av. Antônio Davi Ramos 340 – Centro**

	lavado ou escovado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderido à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	contendo até 1kg			
9	Brócolis , hortaliça fresca, íntegra, de primeira qualidade, limpa, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	Caixas plástica ou saco plástico contendo 1 peça de + ou - ½ Kg	20Kg	R\$ 5,00	R\$ 100,00
10	Cenoura , tubérculo de tamanho médio no estado in natura, de primeira qualidade, escovada, coloração uniforme; isentas de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	Sacos plástico contendo até 3 kg	80Kg	R\$ 3,00	R\$ 240,00
11	Cheiro Verde , hortaliça fresca, íntegra, de primeira	Sacos de plástico, contendo até	50 maços	R\$ 2,00	R\$ 100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

CNPJ – 18.158.261/0001-08

Av. Antônio Davi Ramos 340 – Centro

	qualidade, limpa, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	0,2Kg			
12	Chuchu , fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; lavado ou escovado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	Sacos de plástico, contendo até 1 kg	20kg	R\$ 3,00	R\$ 60,00
13	Couve flor , hortalíça fresca, de primeira qualidade; limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não devendo apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	Sacos plásticos contendo 1kg	40Kg	R\$ 5,00	R\$ 200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG**CNPJ – 18.158.261/0001-08****Av. Antônio Davi Ramos 340 – Centro**

14	Couve , hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	Sacos de plástico, contendo até 0,5Kg	20Kg	R\$ 3,00	R\$ 60,00
15	Laranja , fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, de vez (por amadurecer), limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	Sacos plásticos contendo até 1 kg	150 Kg	R\$ 3,00	R\$ 450,00
16	Maçã , fruto de	Sacos	50Kg	R\$ 5,00	R\$ 250,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

CNPJ – 18.158.261/0001-08

Av. Antônio Davi Ramos 340 – Centro

	tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	plástico contendo até 1kg			
17	Mamão , fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, de vez (por amadurecer), limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas,	Sacos plástico contendo até 1kg.	80Kg	R\$ 4,50	R\$ 360,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

CNPJ – 18.158.261/0001-08

Av. Antônio Davi Ramos 340 – Centro

	larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.				
18	Mandioca , tubérculo no estado in natura, de primeira qualidade, lavado ou escovado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderido à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico	Sacos plásticos contendo até 1 kg	80 Kg	R\$ 3,50	R\$ 280,00
19	Maracujá , fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa.	Sacos plástico contendo até 1kg.	60Kg	R\$ 6,00	R\$ 360,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG**CNPJ – 18.158.261/0001-08****Av. Antônio Davi Ramos 340 – Centro**

	Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.				
20	Melancia , fruto de tamanho médio, madura, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	Sacos plásticos contendo até 5 kg	800 Kg	R\$ 2,50	R\$ 2.000,00
21	Melão , fruto de tamanho médio, maduro, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a	Sacos plásticos contendo até 1 kg	10 Kg	R\$ 3,00	R\$ 30,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

CNPJ – 18.158.261/0001-08

Av. Antônio Davi Ramos 340 – Centro

	manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.				
22	Repolho , hortaliça de folhas enoveladas, tamanho grande, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	Saco plástico contendo 1 peça em cada saco.	40Kg	R\$ 3,00	R\$ 120,00
23	Tomate , fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras, apresentando-se mesclado (maduro e de vez) e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; apresentando grau de	Sacos plásticos contendo até 1 kg	100Kg	R\$ 7,00	R\$ 700,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG**CNPJ – 18.158.261/0001-08****Av. Antônio Davi Ramos 340 – Centro**

	maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.				
24	Uva , fruto de tamanho médio, madura, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	Sacos plásticos contendo até 1 kg	15 Kg	R\$ 10,00	R\$ 150,00
25	Vagem , leguminosa		10Kg	R\$ 10,00	R\$ 100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

CNPJ – 18.158.261/0001-08

Av. Antônio Davi Ramos 340 – Centro

	<p>capsular, verde e lisa, de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresca, limpa, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.</p>	<p>Sacos plásticos contendo até 0,5 kg</p>			
--	--	--	--	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

CNPJ – 18.158.261/0001-08

Av. Antônio Davi Ramos 340 – Centro

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL EM ATENDIMENTO AO PNAE.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRUTAS E VERDURAS) DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Antônio Davi Ramos, nº 340, Centro, inscrita no C.N.P.J. sob nº 18.158.261/0001-08, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Marcos Além de Oliveira, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF sob nº 916.161.076, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à, nº, em, inscrita no CNPJ sob nº, (para grupo formal), doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº ***/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 – É objeto desta contratação a aquisição de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRUTAS E VERDURAS) DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**, para alunos do Centro Educacional Padre Jose Maria de Oliveira, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a Chamada Pública nº ***/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 – O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

CNPJ – 18.158.261/0001-08

Av. Antônio Davi Ramos 340 – Centro

3.1 – O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente á sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1 – OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRUTAS E VERDURAS) DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 – O início para entrega dos produtos será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade prevista no edital ou até dezembro de 2020, podendo ainda ser prorrogado a critério da Administração, caso não venha a adquirir a quantidade total prevista no prazo supracitado.

5.2 – A entrega dos produtos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº ***/2020.

5.3 – O recebimento dos produtos dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 – Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ (.....), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

CNPJ – 18.158.261/0001-08

Av. Antônio Davi Ramos 340 – Centro

7.1 – No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1 – Os recursos financeiros para a realização do objeto desta Licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 96 – 02.20.00.2.0028.12.306.1071.33903000 – Manutenção da Merenda Escolar – material de consumo.

CLÁUSULA NONA:

9.1 – O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, item 5.3, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2 – Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1 – O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos com apresentação de documento fiscal.

CLÁUSULA ONZE:

11.1 – O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DOZE:

12.1 – Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA TREZE:

13.1 – O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

CNPJ – 18.158.261/0001-08

Av. Antônio Davi Ramos 340 – Centro

Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando á disposição para a comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

14.1 – O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUINZE:

15.1 – É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

16.1 – O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

16.2 – Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSETE:

17.1 – A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZOITO:

18.1 – A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

CNPJ – 18.158.261/0001-08

Av. Antônio Davi Ramos 340 – Centro

CLÁUSULA DEZENOVE:

19.1 – O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº ***/2020, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA VINTE:

20.1 – Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE E UM:

21.1 – As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

22.1 – Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

23.1 – O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até dezembro de 2020, podendo ainda ser prorrogado a critério da Administração, caso não venha a adquirir a quantidade total prevista no edital no prazo supracitado.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO:

24.1 – É competente o Foro da Comarca de Monte Carmelo/MG para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

É, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
CNPJ – 18.158.261/0001-08
Av. Antônio Davi Ramos 340 – Centro

Douradoquara/MG ... de de

.....
PREFEITURA MUNICIPAL

.....
CONTRATADA

.....
(agricultores no caso de grupo informal)

TESTEMUNHAS:

1.
2.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA
Rua Antônio Davi Ramos – 340, Centro
CNPJ: 18.158.261/0001-08

ANEXO III

MODELO DE PROJETO DE VENDA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
Identificação da proposta de atendimento ao edital/ Chamada Pública n° 001/2020			
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
A – GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente:		2. CNPJ:	
3. Endereço:	4. Município/ UF:		5. E-mail
6. DDD/Fone	7. CEP		8. N° DAP Jurídica
9. Banco	10.N° da Agência:		11. N° da Conta Corrente:
12. N° de Associados	13. N° de Associados de acordo com a Lei n° 11.326/2006		14. N° de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/ Fone
18. Endereço		19. Município/ UF	
B – GRUPO INFORMAL			
1. Nome do Proponente:			
2. CPF	3. Endereço		4. Município/ UF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA
Rua Antônio Davi Ramos – 340, Centro
CNPJ: 18.158.261/0001-08

5. CEP	6. E-mail		7. DDD/Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/ Fone		
C – FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente	2. CPF:	3. Endereço	4. Município/ UF	5. CEP	
6. N° da DAP Física	7. DDD/ Fone	8. E-mail	9. Banco	10. N° da Agência	
11. N° da Conta Corrente					
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG		2. CNPJ: 18.158.261/0001-08		3. Município: DOURADOQUARA /MG	
4. Endereço: Av Antônio Davi Ramos, 340 - Centro.				5. DDD/ Fone:	
6. Nome do Representante e:				7. CPF:	
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/ Unidade	6. Valor Total

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA
Rua Antônio Davi Ramos – 340, Centro
CNPJ: 18.158.261/0001-08

					Total Agricultor:
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/ Unidade	6. Valor Total
					Total Agricultor:
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/ Unidade	6. Valor Total
					Total Agricultor:
TOTAL DO PROJETO					
IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade		4. Preço/ Unidade	5. Valor Total/ Produto

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA
Rua Antônio Davi Ramos – 340, Centro
CNPJ: 18.158.261/0001-08

TOTAL DO PROJETO				
V – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS				
VI – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, nº de sócios, missão, área de abrangência)				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/e-mail:	
			CPF:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA
Rua Antônio Davi Ramos – 340, Centro
CNPJ: 18.158.261/0001-08

Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura

--

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA
Rua Antônio Davi Ramos – 340, Centro
CNPJ: 18.158.261/0001-08

ANEXO IV
(Quando Grupo Formal)

Modelo de Declaração de Cumprimento das Normas da Vigilância Sanitária

Referência: Chamada Pública nº **/2020**

....., inscrita no CNPJ nº, com sede na cidade de, Estado de, à Rua, nº, Bairro, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para os devidos fins que irá atender as normas da vigilância sanitária quando da entrega dos produtos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

.....
(Local e data)

.....
(representante legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA
Rua Antônio Davi Ramos – 340, Centro
CNPJ: 18.158.261/0001-08

ANEXO V
(Quando Grupo Informal/ Fornecedor Individual)

Modelo de Declaração de Cumprimento das Normas da Vigilância Sanitária

Referência: Chamada Pública n° ***/2020.**

Sr.(a), nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n°, DECLARA, para os devidos fins que irá atender as normas da vigilância sanitária quando da entrega dos produtos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

.....
(Local e data)

.....
(representante legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA
Rua Antônio Davi Ramos – 340, Centro
CNPJ: 18.158.261/0001-08

ANEXO VI
(Quando Grupo Formal)

**Modelo de Declaração conforme artigo 27, § 3º, inciso VI da Resolução FNDE/ CD
nº 04/2015, de 02/04/2015**

Referência: Chamada Pública nº */2020**

....., inscrita no CNPJ nº, com sede na cidade de, Estado de, à Rua, nº, Bairro, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para os devidos fins que os produtos fornecidos à Prefeitura Municipal de Douradoquara destinado à Merenda Escolar são de produção própria de nossos associados.

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

.....
(Local e data)

.....
(representante legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA
Rua Antônio Davi Ramos – 340, Centro
CNPJ: 18.158.261/0001-08

ANEXO VII
(Quando Grupo Formal)

Modelo de Declaração Individual do Associado constante do projeto de venda

Referência: Chamada Pública n° ***/2020**

Sr.(a), nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n°, DECLARA, para os devidos fins que os produtos fornecidos à Prefeitura Municipal de Douradoquara destinado à Merenda Escolar são de produção própria.

Declaro ainda que a produção é realizada no endereço

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

.....
(Local e data)

.....
(representante legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA
Rua Antônio Davi Ramos – 340, Centro
CNPJ: 18.158.261/0001-08

ANEXO VIII
(Quando Grupo Informal/ Fornecedor Individual)

Modelo de Declaração conforme artigo 27, § 2º, inciso V da Resolução FNDE/ CD
nº 04/2015, de 02/04/2015

Referência: Chamada Pública nº ***/2020.**

Sr.(a), nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para os devidos fins que os produtos fornecidos à Prefeitura Municipal de Douradoquara destinado à Merenda Escolar são de produção própria.

Declaro ainda que a produção é realizada no endereço

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

.....
(Local e data)

.....
(representante legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA
Rua Antônio Davi Ramos – 340, Centro
CNPJ: 18.158.261/0001-08

ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE APTIDÃO AO
PRONAF - DAP/ANO E
DECLARAÇÃO DE DAP PRINCIPAL
(Quando Grupo Formal)**

Referente à Chamada Pública nº. *****/2020

....., inscrita no CNPJ nº, com sede na cidade de, Estado de, à Rua, nº, Bairro, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, que atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do programa nacional de alimentação escolar.

Declaro ainda que a DAP de todos os associados que fazem parte do projeto de vendas se referem a DAP Principal.

.....
(Local e data)

.....
(representante legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA
Rua Antônio Davi Ramos – 340, Centro
CNPJ: 18.158.261/0001-08

ANEXO X

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE APTIDÃO AO
PRONAF - DAP/ANO E
DECLARAÇÃO DE DAP PRINCIPAL
(Quando Grupo Informal/ Fornecedor Individual)**

Referente à Chamada Pública n°. *****/2020

Sr.(a), nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n° DECLARA, que atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do programa nacional de alimentação escolar.

Declaro ainda que minha DAP é Principal.

.....
(Local e data)

.....
(representante legal).